



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

LEI MUNICIPAL Nº 880, DE 04 DE MARÇO DE 2009

**AUTORIZAÇÃO A PAGAMENTO DE
CONTAS DE OUTROS ENTES DA
FEDERAÇÃO**

A PREFEITA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Município de Marechal Floriano a efetuar o pagamento de contas de água, energia, aluguel e outras assemelhadas, a outros entes da Administração Pública Direta, Indireta e Fundacional, Estadual e Federal, que prestam serviços no Município, através de convênio, acordo, ajuste ou congêneres, conforme o disposto no art. 62 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC Nº 101/2000).

Art. 2º- As despesas decorrentes desta Lei correrão a cargo das dotações orçamentárias do orçamento corrente da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Marechal Floriano, ES, 04 de março de 2009

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.


ELIANE PAES LORENZONI
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
SANCIONO A PRESENTE LEI

QUE RECEBE O Nº 880 / 2009

EM. 04 / 03 / 2009


PREFEITO MUNICIPAL